



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Assis Brasil, 11 - Fone: (54) 3461.8800

ASSUNTO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021
AQUISIÇÃO DE BRITAS E SIMILARES

INTERESSADO:

DATA: 08 de julho de 2021
HORÁRIO: 14 horas

OBSERVAÇÕES: Expopedras, Extração, Indústria e Comércio de Pedras LTDA



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

Solicitação para abertura de:

- | | |
|--|--|
| ☐ CONCORRÊNCIA | ☐ TOMADA DE PREÇOS |
| ☐ CONVITE | ☐ CONCURSO PÚBLICO |
| ☐ LEILÃO | ☐ PREGÃO PRESENCIAL |
| ☐ DISPENSA (ART.24, INCISOS I, III A XXXIV) | ☐ INEXIGIBILIDADE |

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de brita e similares para manutenção de estradas vicinais e vias urbanas do município durante o ano de 2021, com previsão orçamentária também para 2021 e conforme especificações constantes nas solicitações 1854/2021.

Previsão Máxima da Despesa no orçamento de 2021 R\$ 313.214,00

Despesa: 7050 - R\$ 313.214,00

Órgão: 07 – Secretaria da Agricultura

Recurso: 01 – Livre

Declaro que o objeto solicitado encontra-se previsto no PPA e na LDO/2021 no programa e ação abaixo relacionadas.

Programa nº 0072 Ação nº 2704

Despacho do Setor de Contabilidade:

Declaro existir dotação orçamentária para atender o objeto solicitado.

Despacho do Secretário da Fazenda quanto à disponibilidade de desembolso:

(caso necessário prever condições de desembolso)

Despacho do Prefeito:

Autorizo o pedido acima e ordeno ao Departamento de Licitações que dê prosseguimento à solicitação, de acordo com a legislação vigente, e demais procedimentos inerentes:

Renata
RENATA DE FREITAS NORONHA
Supervisora Geral de Licitações e Contratos

15.06.2021

Carlos Barbosa, *14* de *JUNHO* de 2021.

Everson Kirch
Everson Kirch
Prefeito Municipal

Redigido por Nilce Dalmas Branchi – Assessora Administrativa
Secretaria Municipal da Agricultura

Cristina Gedoz
Cristina Gedoz

Agente Administrativo
Matrícula nº 1505

14.06.2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa

ASSIS BRASIL, 11 - CARLOS BARBOSA

CNPJ: 88.587.183/0001-34

CEP 95185-000

FONE: (54) 3461-8800

000002

Reserva de
Dotação

Nº da Reserva: 423

Processo de Compra: 1854/2021

Data: 14/06/2021

Classificação Orçamentária

1º via

1 / 1

Dotação:	7050	7050
Órgão:	07	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade:	01	SUP. TÉCNICA AGROPECUÁRIA
Função:	20	Agricultura
Subfunção:	782	Transporte Rodoviário
Programa:	0072	PLANO DE ESTÍMULO AO DESENV AGROPECUÁRIO
Projeto / Atividade / Operação Especial:	2704	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Categoria:	333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO
Recurso:	0001	LIVRE

Saldos

Saldo Anterior:	313.257,20
Valor Reservado	313.214,00-
Saldo Atual:	43,20

Histórico

RESERVA FORNECIMENTO DE BRITA E SIMILARES PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS P/2021, SOLIC. Nº 1.854/2021.

PREF. MUNIC. CARLOS BARBOSA
Secretaria da FazendaJOSE CARLOS ZUSTODIO
Contabilista

CRZ/RS 41.530 / CPF 424 961 560-87



Município de Carlos Barbosa

Rua Assis Brasil, 11, Centro, CARLOS BARBOSA - RS - 95185-000

(54) 3461-8800

CNPJ: 88.587.183/0001-34

000003

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS Nº 2021/1854

Centro de Custo: 7 - SEC AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Usuário Solicitante: NILCE DALMAS BRANCHI (Usuário: nilce)

Data de Cadastro: 11/06/2021

Dados da Despesa

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2021	7	1	20	782	72	2704	1	333903054020000	Mat. p/Manut/Conserv. - Pista	70201	R\$0,00
								333903000000000	Rodagem		
									MATERIAL DE CONSUMO	7050	
Projeto: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS											
Órgão: 7 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA											
Fonte de Recurso: LIVRE											

Dados Diversos

Local de Entrega / Execução: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

Valores do tipo referência

Item	Despesa	Produto	Quantidade	Un. Medida	Unitário	Total
1	70201	321 - BRITA Nº 1, EM TONELADA	2.109,0000	TON	0,0000	0,00
2	70201	7398 - BRITA Nº 2, EM TONELADA	500,0000	TON	0,0000	0,00
3	70201	12173 - BRITA 00 (GRANILHA)	4.200,0000	TON	0,0000	0,00

Complemento e Assinaturas

Descrição: SOLICITAMOS AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS ACIMA ESPECIFICADOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DURANTE O ANO DE 2021 E COM PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA TAMBÉM PARA 2021. OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES NO BRITADOR MUNICIPAL (LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE SÃO JOSÉ, DISTANTE CERCA DE 6 KM DO CENTRO DA CIDADE) E CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA. O FORNECIMENTO DESTES MATERIAIS DEVERÁ SER REALIZADO NUM PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO. NO ATO DA ENTREGA A MUNICIPALIDADE PODERÁ SOLICITAR A PESAGEM DA CARGA EM BALANÇA INDICADA PELO MUNICÍPIO, EM QUALQUER TEMPO. DOTAÇÃO 2021: 7050 - 70201 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E ESTRADAS. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO: DIVANIR RUBINICH - SUPERVISOR GERAL DA SECRETARIA DA AGRICULTURA.

Justificativa: TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO NO DECORRER DO ANO DE 2021.

DANILO FACHINI
AGRICULTURA

NILCE DALMAS BRANCHI
AGRICULTURA

Planilha1

AQUISIÇÃO DE BRITA -SOLICITAÇÃO 1854/2021 - 14 de Junho de 2021									
Item	Material	Quant	Un	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Orçamento 4	menor valor	valor total
1	Brita Nº1 EM TONELADAS	2109	ton.	R\$ 46,00	R\$ 49,00	R\$ 50,00	R\$ 58,00	R\$ 46,00	R\$ 97.014,00
2	BRITA Nº2 EM TONELADAS	500	ton.	R\$ 46,00	R\$ 49,00	R\$ 50,00	R\$ 58,00	R\$ 46,00	R\$ 23.000,00
3	BRITA 00 (GRANILHA)	4200	ton.	R\$ 46,00	R\$ 49,00	R\$ 50,00	R\$ 60,00	R\$ 46,00	R\$ 193.200,00
									R\$ 313.214,00

EXPOPEDRAS EXTRAÇÃO, INDUSTRIA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA- **ORÇAMENTO Nº 1**

SIMINAGGIO & CIA LTDA – **ORÇAMENTO Nº 2**

PEDREIRA GUERRA – **ORÇAMENTO Nº 3**

BRITABENTO COMERCIO DE BRITA LTDA – **ORÇAMENTO Nº 4**

Danilo Fachini – Secretario da Agricultura

Redigido por Nilce Dalmas Branchi – Assessora Administrativa



Expopedras Extração, Ind. e Com de Pedras Ltda.
Localidade de Desvio Machado, s/n.
Carlos Barbosa – RS
Fone: 054 3461 9010
Whats: 54 3461 9010
CNPJ 72.338.221/0001-85
IE 026/0021156

PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA
A/C: NILCE BRANCHI

ORÇAMENTO Nº 63/21:

Agradecemos a sua consulta e atendendo sua solicitação, informamos abaixo nosso(s) preço(s) e demais condições para fornecimento do(s) seguinte(s) produto(s):

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$
1	BRITA 01	TON	3.000	R\$ 46,00
2	BRITA 00	TON	3.000	R\$ 46,00
3	BRITA 02	TON	500	R\$ 46,00
3	PO DE BRITA	TON	3.000	R\$ 42,00

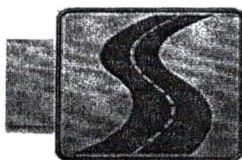
Condições de Fornecimento:

- Material entregue no britador da Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa – RS.
- Forma de Pagamento: 28 dias.

Colocamo-nos à vossa disposição para maiores informações e esclarecimentos.

Carlos Barbosa, 10 de junho de 2021.

ADRIANA POSTINGHER
54 3461 9010

**SIMONAGGIO**(17)
000006

SIMONAGGIO & CIA LTDA – CNPJ: 90.055.724/0001-25

Rua Alencar Araripe, 1524 – Garibaldi/RS

Fone: 54 3462 1727

ORÇAMENTO Nº 207/2021

Ao

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Att.: Sr^a Nilce Branchi - Assessora

CARLOS BARBOSA - RS

Prezada Senhora,

É com satisfação que vimos cumprimentar V.Sa., e passarmos, para sua apreciação, a cotação de preços de brita posta em Carlos Barbosa/RS, conforme solicitação:

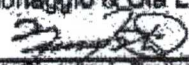
TIPO DE BRITA	VALOR UNITÁRIO
BRITA Nº 1 ou Nº 2	R\$ 49,00 / t
GRANILHA	R\$ 49,00 / t
PÓ DE BRITA	R\$ 45,00 / t

Obs: Entrega mínima = 7,00 m³ ou 9,00 t.

Condições de Pagamento: 28 DD.

Validade do orçamento: Sessenta dias a contar da data deste.

Garibaldi, 10 de Junho de 2021.

Simonaggio & Cia Ltda.

Silete Simonaggio Possinger

000007

     Pedreira Guerra  

 Pesquisar ou co...

 Pedreira... 09:53
Sim 50.00 ao me...

 Britaben... 08:40
✓ contato é da ...

 Britamil ... 08:21
✓

 Subsan... Ontem
✓

 Picapau Ontem
✓ sim pode ser,...

 Paulinh... Ontem
Obrigado

 Fida Gr... Ontem
✓ Foto

 Divanir Ontem
Oi. Certo, iremos...

 +55 54... Ontem
Tudo certo então?

 +55 54... Ontem
Quadro Resu...

 Global... Ontem
✓ corrigindo am...

 Danieli... Ontem

HOJE

Bom dia!!!! 09:49 ✓

Meu nome é Nilce, sou da Secretaria da Agricultura e estamos cotando valores de brita. 09:50 ✓

As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes dessa conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Clique para saber mais.

da prefeitura de Carlos Barbosa. 09:51 ✓

Oi bom dia 09:51

solicitei cotação por e-mail. 09:51 ✓

Retirado aqui na Pedreira? 09:51

Olá, não é necessário entregar em nosso antigo britador. 09:52 ✓

Possuímos um britador desativado. 09:53 ✓

Sim 50.00 ao metro retirado aqui 09:53

  Digite uma 

000008

Cotação de brita de valor referência para Abertura de Licitação 2021					
A/C: Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa					
Item	Descrição	Unit	Quantidade	Valor unit	Total
1	Brita nº 01 CIF	T	3000	R\$ 58,00	R\$ 174.000,00
2	Brita nº 02 CIF	T	500	R\$ 58,00	R\$ 29.000,00
3	Brita nº 00 (granilha) CIF	T	3000	R\$ 60,00	R\$ 180.000,00
Totais			6500		R\$ 383.000,00

Bento Gonçalves, RS 11 de junho de 2021

BRITABENTO COMÉRCIO DE BRITA LTDA-EPP
CNPJ: 20.845.423/0001-10



Buscar

0000009
Nilce Dalmas Branchi

E-mail Contatos Agenda Tarefas Porta-arquivos Preferências Re: orçamento

Fechar

Responder

Responder a todos

Encaminhar

Apagar

Spam

Ações

**Re: orçamento**

De: "admgaribaldi" <admgaribaldi@britamil.ind.br>

Para: "Nilce Dalmas Branchi" <adm2.agricultura@carlosbarbosa.rs.gov.br>

As imagens externas não são exibidas. Exibir imagens

Sempre exibir imagens enviadas de britamil.ind.br or admgaribaldi@britamil.ind.br

Boa Tarde, Nilce.

Não iremos informar a cotação de valores.

Qualquer dúvida, estamos à disposição!

Em qui., 10 de jun. de 2021 às 09:49, Nilce Dalmas Branchi <adm2.agricultura@carlosbarbosa.rs.gov.br> escreveu:

Bom dia!!! estamos cotando de valores para abertura de outro processo licitatório.

- 3.000 toneladas de Brita nº 01 ;
- 3.000 toneladas de granilha;
- 500 toneladas de brita nº2.
- 3.000 toneladas de pó de brita.

Agradecemos a atenção e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

Nilce Branchi

Assessora

Agricultura

5434618882

Município de Carlos Barbosa - RS

--

Atenciosamente,

000010

Zimbra

compras2@carlosbarbosa.rs.gov.br

Re: Solicitação orçamento nº 1854/2021 - Brita

De : Terraplanagem Chesini
<terraplanagemchesini@gmail.com>

ter, 15 de jun de 2021 14:33

Assunto : Re: Solicitação orçamento nº 1854/2021 - Brita

Para : Pedro Enio Fernando Junior
<compras2@carlosbarbosa.rs.gov.br>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Boa Tarde Pedro a empresa não possui brit para vender. Obrigado

Em ter., 15 de jun. de 2021 às 14:23, Pedro Enio Fernando Junior
<compras2@carlosbarbosa.rs.gov.br> escreveu:

Prezados.

Solicitamos orçamento para os itens relacionados abaixo:

Produto	Quantidade (em toneladas)	Valor unitário
BRITA Nº 1	2.109	
BRITA Nº 2	500	
BRITA 00 (GRANILHA)	4.200	

OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES NO BRITADOR MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA (LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE SÃO JOSÉ, DISTANTE CERCA DE 6 KM DO CENTRO DA CIDADE).

O orçamento deverá ser encaminhado em até 24 horas.

Atenciosamente,
Pedro Enio Fernando Junior
Agente Administrativo
Fazenda
(54)3461-8833
Município de Carlos Barbosa - RS

000011

Zimbra

compras2@carlosbarbosa.rs.gov.br

Solicitação orçamento nº 1854/2021 - Brita

De : Pedro Enio Fernando Junior
<compras2@carlosbarbosa.rs.gov.br>

ter, 15 de jun de 2021 14:23

Assunto : Solicitação orçamento nº 1854/2021 - Brita

Cco : rguerra@lotinett.com.br,
terraplanagemchesini@gmail.com,
terraplanagemirmaoschesini@hotmail.com,
altemir@congresul.com, fiscal m
<fiscal.m@congresul.com>,
fabrita@fabrita.com.br

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Prezados.

Solicitamos orçamento para os itens relacionados abaixo:

Produto	Quantidade (em toneladas)	Valor unitário
BRITA Nº 1	2.109	
BRITA Nº 2	500	
BRITA 00 (GRANILHA)	4.200	

OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES NO BRITADOR MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA (LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE SÃO JOSÉ, DISTANTE CERCA DE 6 KM DO CENTRO DA CIDADE).

O orçamento deverá ser encaminhado em até 24 horas.

Atenciosamente,
Pedro Enio Fernando Junior
Agente Administrativo
Fazenda
(54)3461-8833
Município de Carlos Barbosa - RS



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
SOLICITAÇÃO Nº 2021/1854
DATA: 08 DE JULHO DE 2021
HORAS: 14 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRITA
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14 horas do dia 08 de julho de 2021, na sala de reuniões do Setor de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Assis Brasil, nº 11, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, visando a aquisição do objeto descrito no preâmbulo, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

01 - DO OBJETO

01.01 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de brita para manutenção das estradas vicinais do município durante o ano de 2021, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE DE (Até)	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	BRITA Nº 1, EM TONELADA	TON	2.109	R\$ 46,00	R\$ 97.014,00
2	BRITA Nº 2, EM TONELADA	TON	500	R\$ 46,00	R\$ 23.000,00
3	BRITA 00 (GRANILHA)	TON	4200	R\$ 46,00	R\$ 193.200,00

02- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
 AO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
 EDITAL DE PREGÃO Nº 046/2021
 PROPONENTE (NOME COMPLETO)



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
EDITAL DE PREGÃO Nº 046/2021
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

03- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

03.01 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

03.02 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 03.01 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

03.03 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**Modelo Anexo I**).

Observação 01: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 02: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

03.04- A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e disciplinados nos itens 09.01 à



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

09.04 deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador e/ou responsável legal da licitante, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

03.05- As Cooperativas que atendam os requisitos da lei, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e disciplinados nos itens 09.01 à 09.04 deste edital, conforme o art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador e responsável legal da licitante, de que se enquadra no limite de receita referido acima.

04- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

04.01 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01-PROPOSTA FINANCEIRA e nº 02-DOCUMENTAÇÃO.

04.02 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

04.03 - O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

05- PROPOSTA DE PREÇO

05.01 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **cento e vinte (120) dias**, deverá ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo a data e assinatura do representante legal da empresa. Preferencialmente, deverá ser apresentada a proposta em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas. Também deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) preço unitário e total do item, até duas casas após a vírgula, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, as quais correrão por conta da licitante vencedora.

05.02 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital, bem como com preços superestimados ou inexequíveis, **bem como, superiores ao estimado pela Administração.**

05.03 - A proposta financeira (anexo IV) deverá, preferencialmente, estar datilografada ou digitalizada, sem rasuras ou emendas.

06- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

06.01 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

06.02 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

06.03 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

06.04 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

06.05 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 06.03 e 06.04.

06.05.01 - Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

06.06 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.06.01 - Para a possibilidade de lances com valores irrisórios, quando do início de nova rodada, poderá o pregoeiro estabelecer valor mínimo a ser atingido nas sucessivas rodadas de lances.

06.07 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

06.08 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

06.09 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

06.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

06.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

06.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

06.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

06.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

06.15 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

06.16 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Coordenadoria de Licitações, deste Município.

06.17 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

07 - DA HABILITAÇÃO

07.01 - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

07.01.01 - Declaração de Idoneidade (**MODELO ANEXO II**);

07.01.02 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 (**MODELO ANEXO III**);

07.01.03 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a- Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b - Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

c- Registro Comercial no caso de empresa individual.

Observação: Ficará dispensada do documento solicitado neste item (07.01.03), a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.

07.01.04 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**).

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4, TST).

07.02 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos **itens 03.04 e 03.05**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no subitem **07.01.04** deste edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

07.02.01 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

07.02.02 - O prazo de que trata o item **07.02** poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

07.02.03 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **07.02.02**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07.03 - Os documentos exigidos no envelope nº 02 deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial.

07.04 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão de Licitações pelo prazo de **cento e vinte (120)** dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de **cinco (05)** dias, sob pena de inutilização do envelope.

08 - DA ADJUDICAÇÃO

08.01 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o **menor preço por item** será declarada vencedora.

08.02 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

08.03 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso.

09 - CRITÉRIO DE DESEMPATE



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

09.01 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item **03.04 e 03.05**.

09.01.01 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

09.01.02 - A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase da proposta e encerrados os lances.

09.02 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **09.01.01** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

09.03 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item **09.02** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

09.04 - O disposto nos itens **09.01** à **09.03**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item **03.04 e 03.05**, deste edital).

09.05 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências dos itens anteriores, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor, observando o que dispõe o item **09.06** deste edital.

09.06 - Após aplicação do disposto nos itens anteriores do edital, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestado por empresas brasileiras; e

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

09.07 - Persistindo o empate será observado como critério de desempate o sorteio, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.01 - Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.02 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.03 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11- DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.01 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, convocará o vencedor mediante comunicação expressa para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.02 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 11.01.

11.03 - Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

12- DO PAGAMENTO

12.01 - O pagamento será efetuado até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após a liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do laudo de execução emitido pela Secretaria responsável pela solicitação.

12.01.01 - A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, o vencedor deverá informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome do contratado, ou através de boleto de cobrança bancária com código de barra padrão FEBRABAN.

a) Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento "apresentação". A informação da data do pagamento pode ser acessada na relação de ordem cronológica, "data crono", constante no site do município no seguinte endereço:



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

http://portaltransparencia.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index.php?secao=despesas&sub=relacao_cronologica_para_pagamento

12.02 - Caso o objeto do certame seja passível de retenção de impostos, conforme as respectivas legislações, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação desta, conforme cada caso.

13- DOS PRAZOS

13.01 - O contrato entra em vigor a contar da assinatura e terá validade até 31 de dezembro de 2021, ou enquanto existir saldo do objeto a ser entregue incluindo eventual aditivo.

13.02 - O fornecimento do objeto estará condicionado à demanda e necessidade das secretarias solicitantes.

13.02.01 - O local de entrega será no pátio do Britador do Município de Carlos Barbosa, localizado na comunidade de São José, distante aproximadamente 6 km do centro da cidade, sem custos adicionais para o Município.

13.02.02 - O fornecimento deverá ser realizado num prazo máximo de 24 horas após a solicitação.

13.02.03 - No ato da entrega a municipalidade poderá solicitar a pesagem da carga em balança indicada pelo município.

14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas resultantes deste Certame correrão por conta de dotação orçamentária

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

Despesa: 7050/70201

Recurso: 1

415- DAS PENALIDADES

15.01 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades, além das previstas no art. 7º da Lei Federal Nº 10.520/2002:

1. Não celebrar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
3. Ensejar o retardamento da execução do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
4. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
 6. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
 7. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
 8. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
 9. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
 10. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato;
 11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado.
- 15.02** - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 15.03** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.01** - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Carlos Barbosa, Setor de Licitações, sito na Rua Assis Brasil, nº 11, ou pelos telefones (54) 3461-8834, no horário compreendido entre as 8 horas e às 17h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 16.02** - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- 16.03** - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar à documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.
- 16.04** - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados e de sua validade, pela Administração.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

16.05 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.06 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.07 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

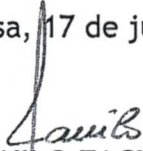
16.08 - A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

16.09 - O contrato celebrado decorrente desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no Artigo 77 e de acordo com o Artigo 78 e seguintes da Legislação em vigor e a critério da Administração do Município.

16.10 - Este edital está à disposição dos interessados no horário das 8 horas às 12 horas e das 13h30min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa, na Rua Assis Brasil, nº 11, telefone (54)3461-8834, mediante protocolo, com custo por página, conforme determinado na Tabela VII do Código Tributário Municipal ou, gratuitamente, no site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.

16.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Carlos Barbosa para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Carlos Barbosa, 17 de junho de 2021.

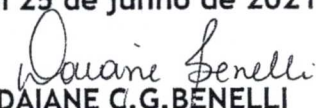

DANILO FACHINI

Secretário Municipal da Agricultura


PEDRO ENIO FERNANDO JUNIOR
Agente Administrativo

Com exceção do “objeto”, sobre o qual esta Assessoria Jurídica não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria.

Em 25 de junho de 2021


DAIANE C.G. BENELLI
Assessora Jurídica
OAB/RS 107.952



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2021
ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIADO

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____ Profissão: _____

Nº da Identidade: _____ CPF: _____

EMPRESA CREDENCIADORA

Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____ Inscrição Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade Pregão Presencial nº _____, promovida pelo Município de Carlos Barbosa, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, ofertar lances, protestar, ingressar com manifestação de recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

_____, _____ de _____ de _____.

EMPRESA CREDENCIADORA



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF/Nº _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Pregão Presencial nº _____, que a Empresa por mim apresentada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

LOCAL: _____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA:

NOME:



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____, inscrito no
CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu
representante _____ legal _____ o(a)
Sr(a)._____, portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____, DECLARA,
para fins no disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Nome: _____

(Observação em caso positivo, assinalar a ressalva acima).



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021
ANEXO IV - PROPOSTA FINANCEIRA

Empresa _____

Endereço _____

CNPJ/MF/Nº _____ Insc. Estadual: _____

Fone/Fax _____ e-mail: _____

Data da abertura: **08 de julho de 2021** Horário: **14 horas**

Conta Bancária para depósito para pagamento em caso de ser vencedor:

Banco _____ Nº Agência _____ Nº Conta nº _____

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade **Pregão Presencial nº 046/2021**, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento do seguinte produto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE (Até)	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	BRITA Nº 1, EM TONELADA	TON	2.109		
2	BRITA Nº 2, EM TONELADA	TON	500		
3	BRITA 00 (GRANILHA)	TON	4.200		

Validade da Proposta: 120 dias

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Nome do Responsável: _____



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021
ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO

VIGÊNCIA:

VALOR:

ORIGEM: Licitação modalidade nº

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Assis Brasil, nº 11, inscrita no CNPJ/MF/nº 88.587.183/0001-34, neste ato, representado pelo Sr, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Carlos Barbosa, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE e a empresa ... estabelecida no município ... inscrita no CNPJ nº... neste ato representado pelo Sr. ... Inscrito no CPF, residente e domiciliado à ... nº.. bairro ... doravante denominada CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem.:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE E OBJETO:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade (conforme especificado no edital)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço estipulado entre as partes é de R\$ perfazendo um valor total de R\$

Parágrafo único- O pagamento será (conforme especificado no edital)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO:

(conforme especificado no edital)

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro.

ÓRGÃO

UNIDADE

ATIVIDADE

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O preço não poderá ser reajustado durante vigência deste contrato, na forma do art. 65 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

O presente contrato terá vigência de (conforme especificado no edital)

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades, além das previstas no art. 7º da Lei Federal Nº 10.520/2002:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

II - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

III - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



000028

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

IV - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

V - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VI - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato;

VII - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do contrato.

A - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

B - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR:

Com vistas a preservar o interesse público, o CONTRATANTE designa o(a) servidor(a) para exercer a função de gestor do presente Contrato de Prestação de Serviços, assegurada ao(a) mesmo(a) a possibilidade de exercer ampla e permanente fiscalização, junto a CONTRATADA, da plena execução do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES:

A Contratada responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante o objeto pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do contratante, aos quais desde logo, nesta assegura o direito de regresso contra a contratada, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Carlos Barbosa, 17 de junho de 2021.

Secretaria Municipal de

DAIANE C.G.BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora Jurídica - OAB 107.952



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal
de Garibaldi****AVISO DE LICITAÇÕES**

O Município de Garibaldi torna público que realizará as seguintes licitações: Pregão Presencial nº 55/2021, que tem por objeto a contratação de serviços para abertura de vala e escavação em bancada, em material de 3ª categoria, com uso de explosivos, abertura dia 12 de julho de 2021, às 08hrs e 30min; Pregão Presencial nº 057/2021 que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, tratamento e disposição final de lodo de Estação de Tratamento de Esgoto Sanitários (ETEs), abertura dia 15 de julho de 2021, às 08hrs e 30min; Pregão Presencial nº 058/2021 que tem como objeto a aquisição de 02 (duas) motoniveladoras, abertura dia 16 de julho de 2021, às 08hrs e 30min. Maiores informações pelo fone(054) 3462-8230 ou no site www.garibaldi.rs.gov.br.

Alex Carniel
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CARLOS BARBOSA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2021**

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA, torna público que realizou Inexigibilidade de licitação 003/2021, com base no art. 25, caput da Lei 8.666/93, tendo por objeto a Contratação de software de gestão dos serviços de educação. Informações na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, nº 11, (54) 3461.8834. Carlos Barbosa, 24 de junho de 2021. EVERSON KIRCH - Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2021**

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA torna público que realizou Dispensa de Licitação nº 011/2021, com base no artigo 24, XXVI, da Lei 8.666/93, tendo por objeto a aquisição de Material de Uso Ambulatorial e Hospitalar, através do Registro de Preço do consórcio público, Cisga. Informações na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, nº 11, (54) 3461.8834. Carlos Barbosa, 25 de junho de 2021. EVERSON KIRCH - Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÕES**

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA torna público que realizará as seguintes licitações: Pregão Presencial nº 046/2021, às 14 horas do dia 08 de julho de 2021, tendo por objeto a aquisição de brita e similares para manutenção das estradas vicinais do município; Pregão Presencial nº 045/2021, às 09 horas do dia 08 de julho de 2021, tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para a confecção da alimentação escolar que será fornecida aos alunos da rede municipal de ensino; Pregão Presencial nº 044/2021, às 09 horas do dia 09 de julho de 2021, tendo por objeto a contratação de empresa para execução do projeto de Escolinha Esportiva "Bom de Bola, Bom na Escola", predominantemente na modalidade de Futebol de Campo; Pregão Presencial nº 042/2021, às 14 horas do dia 09 de julho de 2021, tendo por objeto a aquisição de serviços gráficos para atendimento de diversas Secretarias. Maiores informações na Prefeitura Municipal, na Rua Assis Brasil, nº 11, (54)3461-8834. Edital disponível no site www.carlosbarbosa.rs.gov.br. Carlos Barbosa, 26 de junho de 2021. EVERSON KIRCH - Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO 003/2021**

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA torna público que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2021, às 9 horas do dia 29 de julho de 2021, na Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa, na Rua Assis Brasil nº 11, Setor de Licitações, para fins de habilitação de instituições financeiras para fornecimento de serviços bancários de concessão de crédito aos servidores do município de Carlos Barbosa. Informações na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, nº 11, (54)3461.8834. Edital disponível no site www.carlosbarbosa.rs.gov.br. Carlos Barbosa, 26 de junho de 2021. EVERSON KIRCH - Prefeito Municipal.

20 > **geral**

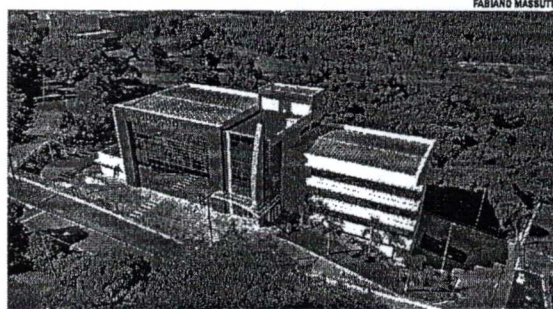
CIC-BG alcança 107 anos demonstrando vigor associativo

Em mais de 100 anos de atividade, um propósito nunca se alterou na história do Centro da Indústria, Comércio e Serviços de Bento Gonçalves (CIC-BG): a crença no associativismo. Nestes dias inéditos para a história recente da humanidade, o CIC-BG tem feito de sua gênese a garantia para continuar a escrever o futuro mesmo diante daquela que é a maior crise sanitária já vivida pelo país.

A mesma junção de forças que ergueu a entidade em 1914 tem respaldado a instituição 107 anos depois. O aniversário do CIC-BG, portanto, é uma comemoração não apenas de sua fundação, lembrada no dia 24 de junho, mas também do modelo de sua criação. "O CIC-BG, assim, é a força de sua sociedade. É com essa potência, expressada por meio das empresas associadas, das entidades filiadas e de sua representatividade econômica, política e social, que a organização acumula prestígio para liderar causas e enfrentar adversidades", define o presidente da gestão 2020-2021, Rogério Capoani.

Embora o cenário não seja exatamente de comemoração, seria um equívoco não dignificar os esforços do CIC-BG em agregar empresas, entidades, pessoas físicas e poderes públicos para retomar o projeto Unidos por Bento, na opinião do líder. "A proposta surgiu em 2020 para financiar a construção de leitos hospitalares e reapareceu neste ano com a inauguração de um consultório para o atendimento imediato a trabalhadores que manifestam sintomas da Covid-19. É uma contribuição gigante para nossa gente", explica.

Com o consultório, as empresas têm mais tranquilidade para produzir e maior previsibilidade de produção. São formas de o CIC-BG estar a posto na defesa dos setores produtivos, afinal, protocolos de segurança existem para serem cumpridos e, também, para a economia não parar.



Entidade mantém estrutura modelo para empresas associadas e reforça sua representatividade econômica, política e social

Incentivo à retomada

A atuação do CIC-BG não se restringiu apenas a reunir forças ao redor do Unidos por Bento. A entidade foi uma das protagonistas na criação de outro movimento, esse de abrangência nacional. O Reage Brasil congrega diversas entidades de variados segmentos econômicos a fim de promover um pacto nacional a favor da vida e dos empregos.

Por outro lado, também tem um fundo ético em sua proposta, uma volta da troca de valores morais que sepultem práticas corruptivas e exaltem a política e não a politicagem. "Por isso que a política, em seu verdadeiro conceito, faz parte da trajetória do CIC-BG. A entidade entende que é através da boa política que caminha a construção de um país melhor social e economicamente. O CIC-BG atua fortemente junto a parlamentares e governantes, sejam municipais, estaduais ou federais, para levar demandas e buscar soluções que desenvolvam continuamente Bento Gonçalves", pontua Capoani.

Exemplo disso ocorreu semanas atrás, quando o CIC-BG recebeu o deputado federal Paulo Caleffi com muita confiança e esperança em conquistas que ele pode viabilizar à região, pois sabe da capacidade articuladora e da vivência empresarial deste filho de Bento Gonçalves. Ainda, há poucos dias, o presidente da Assembleia Legislativa, Gabriel Souza, e o deputado esta-



Presidente do CIC-BG, gestão 2020-2021, Rogério Capoani

dual Carlos Búrgio estiveram no CIC-BG.

A organização também se que atua em todas as questões que são o cerne de sua vivência diária, a promoção do desenvolvimento. É uma prática que vem sob diversos prismas de trabalho, dispondo sua estrutura e sua rede de contatos para a qualificação profissional, em projetos ao lado do poder público para fortalecer o turismo, no envolvimento regional para a solução da infraestrutura viária e no suporte ao Bento+20 para transformar o futuro de nossa cidade. "Atitudes assim trouxeram o CIC-BG até aqui. E continuarão levando a entidade adiante. Porque está em seu caráter aglutinar as forças da sociedade para enfrentar os problemas, sejam eles pandêmicos ou não", diz o presidente.

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021**CREDENCIAMENTO****CREDENCIADO:**

Nome: Adriana Postingher

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: União Estável

Endereço: Rua Café Filho, nº 118, Gdi/RS

Profissão: Coordenadora Administrativa

Nº da identidade: 6065648591

CPF: 967.266.360-91

EMPRESA CREDENCIADORA:

Nome: Expopedras Extração, Indústria e Comércio de Pedras Ltda.

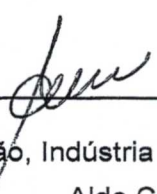
Endereço: Localidade de Desvio Machado, s/nº - Carlos Barbosa / RS

CNPJ/MF: 72.338.221/0001-85

Inscr. Estadual: 026/0021156

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 046/2021**, promovida pelo Município de Carlos Barbosa, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, ofertar lances, protestar, ingressar com manifestação de recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

Carlos Barbosa, 08 de julho de 2021.


Expopedras Extração, Indústria e Comércio de Pedras LTDA

Aldo Canal

Sócio-Diretor

72.338.221/0001-85
EXPOPEDRAS EXTRAÇÃO INDUSTRIA
E COMERCIO DE PEDRAS LTDA - EPPDesvio Machado, s/nº
95185-000**CARLOS BARBOSA - RS**


72.338.221/0001-85
EXPOPEDRAS EXTRAÇÃO INDUSTRIA
E COMERCIO DE PEDRAS LTDA - EPP
Desvio Machado, s/nº
95185-000
CARLOS BARBOSA - RS

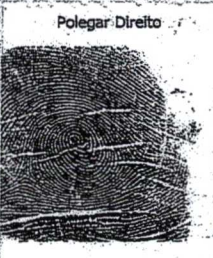
MF.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



ASSINATURA DO TITULAR

Adriana Postingher

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR

REGISTRO GERAL 6065648591 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/04/2011

NOME **ADRIANA POSTINGHER**

FILIAÇÃO **HILARIO POSTINGHER**

NOME COMPLETO **MAIR ZAMBIAZZI POSTINGHER**

NATURALIDADE **GARIBALDI RS**

DATA DE NASCIMENTO **27/02/1979**

BCC ORIGEM **C NASC 1041 GARIBALDI RS**

OPF **IV A3 FL 2**

PORTO ALEGRE - RS

2 VIA

RG 967.266.360-91

ASSINATURA DO DIRETOR

Rodolfo Vieira
Rodolfo Vieira

PIS / PASEP **12548362681**

151084 / 151084

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

000031

R

MF.

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 046/2021**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa Expopedras, Extração, Indústria e Comércio de Pedras Ltda, inscrita no CNPJ sob n. 72.338.221/0001-85, localizada na Localidade de Desvio Machado, s/nº, Carlos Barbosa – RS, CEP: 95180-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. Aldo Canal, inscrito no RG nº 5007028011 e no CPF sob o nº 212.787.840-04. DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº 046/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação requeridos neste instrumento convocatório.

Carlos Barbosa, 08 de julho de 2021.

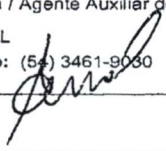


Aldo Canal
Sócio-Diretor

72.338.221/0001-85
EXPOPEDRAS EXTRAÇÃO INDUSTRIA
E COMERCIO DE PEDRAS LTDA - EPP
Desvio Machado, s/nº
95185-000
CARLOS BARBOSA - RS


MF.

000033

 Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República Secretaria de Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul RENTO GONCALVES  17/002472-5	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43202616334	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	
1- REQUERIMENTO			
ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL			
NOME: EXPOPEDRAS EXTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)		09 AGO. 2017	CNPJ Nº FCN/RE  RS2201701035551
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE
1	002	021	1
ALTERACAO			
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:			
CARLOS BARBOSA - RS Local		Nome: ALDO CANAL Telefone de Contato: (51) 3461-9030 Assinatura: 	
3 Agosto 2017 Data			
2- USO DA JUNTA COMERCIAL			
☐ DECISÃO SINGULAR		☐ DECISÃO COLEGIADA	
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/08/2017 SOB Nº: 4493686 Protocolo: 17/002472-5, DE 09/08/2017 Empresa: 43 2 0261633 4 EXPOPEDRAS EXTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA		Processo em Ordem À decisão Data Responsável	
JUCERGS		JUCERGS	
CLEVERTON SIGNOR SECRETÁRIO-GERAL			
☐ NÃO		☐ NÃO	
Data	Responsável	Data	Responsável
DECISÃO SINGULAR			
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)			
☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.			
☐ Processo indeferido. Publique-se.			
2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência			
17.08.17 Odilse Grasseti			
Data Responsável			
DECISÃO COLEGIADA			
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)			
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.			
☐ Processo indeferido. Publique-se.			
2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência			
17.08.17 Odilse Grasseti			
Data Responsável			
492-10237			
Data de Recebimento: 09/08/17 Presidente da Turma			
OBSERVAÇÕES			
Data de Retirada: Data de Retorno:			

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/002472-5, referente à empresa EXPOPEDRAS EXTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA, NIRE 4320261633-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4493686, em 17/08/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucisrs.rs.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança CMCU4. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 22/08/2017 às 16:02, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

**"NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE EXPOPEDRAS EXTRAÇÃO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA."**

CNPJ N. 72.338.221/0001-85

NIRE 43202616334

ALDO CANAL, nacionalidade e naturalidade brasileira, engenheiro civil, nascido em 15/05/1957, casado pelo regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, n.420, apartamento 502, Bairro Centro na cidade de Garibaldi, RS, CEP 95720-000, portador da Cédula de Identidade Civil n.5007028011 expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob n.212.787.840-04.

AVELINO DALMAS, nacionalidade e naturalidade brasileira, empresário, nascido em 06/11/01945, viúvo, residente e domiciliado na Linha Torino, s/nº, na cidade de Carlos Barbosa, RS, CEP 95185-000, portador da Cédula de Identidade Civil nº 1015822461 expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob n.193.078.960-20.

Sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de **EXPOPEDRAS EXTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA**, empresa privada estabelecida na Localidade de Desvio Machado, s/n., distrito do município de Carlos Barbosa – RS, CEP 95185-000, inscrita no CNPJ sob n.72.338.221/0001-85, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob número do NIRE 43202616334 de 15/06/1993 e posteriores alterações contratuais arquivadas na mesma Junta Comercial, RESOLVEM de comum acordo alterar e consolidar o contrato social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

DAS ALTERAÇÕES.

I – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL E SUA RESPONSABILIDADE.

O Capital Social que é de R\$ 50.000,00(Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 cotas de R\$1,00 (Hum real) cada uma, subscritas e integralizadas, passa a ser de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) dividido em 220.000 cotas de R\$1,00(Hum real) cada uma, subscrito e integralizado neste ato, conforme demonstrado a seguir:

O sócio **ALDO CANAL** integraliza neste ato, em moeda corrente nacional, a quantia de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais);

O sócio **AVELINO DALMAS** integraliza neste ato, em moeda corrente nacional, a quantia de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Após o aumento do Capital Social mencionado acima, fica assim distribuído entre os sócios:

Quotistas	N. Quotas	Valor em R\$	Percentual
Aldo Canal	110.000	110.000,00	50%
Avelino Dalmas	110.000	110.000,00	50%
TOTAL	220.000	220.000,00	100%

Parágrafo Único. A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

Deliberam os sócios, por este mesmo ato, CONSOLIDAR seus atos societários, objetivando que a sociedade passe, doravante, a reger-se única e exclusivamente pelas disposições do Contrato Social a seguir transcrito, devidamente adaptado às novas disposições do vigente Código Civil Brasileiro, introduzidos pela Lei nº 10.406/02, o que efetivamente fazem mediante as condições a seguir estipuladas, ficando desde logo expresso que às eventuais omissões do presente contrato, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições da Lei nº 6.404/76 e suas posteriores alterações.

I – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO JURÍDICO.

A sociedade tem como denominação social de **EXPOPEDRAS EXTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA**, mantendo o tipo jurídico de sociedade limitada, com sua sede social na Localidade de Desvio Machado, s/n., distrito do município de Carlos Barbosa, RS, CEF:95185-000, ficando eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada no presente contrato.

II – DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES.

A sociedade teve suas atividades iniciadas em 21/05/1993, sendo sua duração por prazo indeterminado.

III – DO OBJETIVO SOCIAL.

A sociedade tem os seguintes objetivos sociais:

0810-0/99-Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado;
0990-4/03-Atividades de apoio a extração de minerais não-metálicos;
4313-4/00-Obras de terraplenagem como desmonte de rochas através de explosivos e execução de escavações diversas para a construção civil;
4930-2/01-Transporte Rodoviário de Carga Municipal;
4930-2/02-Transporte Rodoviário de Carga Intermunicipal, Interestadual e Internacional;
4930-2/03-Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos.

IV – DO CAPITAL SOCIAL E SUA RESPONSABILIDADE.

O Capital Social é de R\$220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), dividido em 220.000 cotas de R\$1,00 (Hum real) cada uma, subscritas e integralizadas nas datas de 15/06/1993, 07/06/1995, 13/01/2002 e 02/04/2015 e no valor de R\$ 170.000,00 integralizado nesta data, em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:

Quotistas	N. Quotas	Valor em R\$	Percentual
Aldo Canal	110.000	110.000,00	50,00%
Avelino Dalmas	110.000	110.000,00	50,00%
TOTAL	220.000	220.000,00	100,00%

Parágrafo Único. A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

V – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A sociedade será administrada pelos sócios **AVELINO DALMAS** e **ALDO CANAL**, podendo assinar em conjunto ou isoladamente com amplos poderes de administração e atribuições que a lei e este instrumento lhe conferem, representando a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em todos os atos e fatos da gestão mercantil, necessários para assegurar o completo funcionamento da sociedade. Fica vedado o uso do nome empresarial em operações estranhas ao objetivo social. Por suas funções desempenhadas na sociedade, poderão fazer uma retirada mensal a título de pró-labore, que será anualmente levado a débito no balanço de resultados.

Parágrafo Único. Na hipótese da necessidade ou interesse da sociedade se permitirá nomear procuradores, constituir advogados para representar a sociedade onde necessário for para fiel representação e para tratar de assuntos relacionados com os objetivos pretendidos pela sociedade.

VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E RESULTADOS.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador.

Parágrafo Segundo: Fica dispensada a reunião, quando todos os sócios deliberarem por escrito as matérias que dela são objeto.

VII – DA CESSÃO DE QUOTAS SOCIAIS.

As cotas de capital da sociedade não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento do outro sócio, que para o qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de preços e condições. Se formalizada a cessão de cotas, deverá ser realizada a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único. No caso em que, um dos sócios desejar se retirar da sociedade, deverá notificar ao outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e os seus haveres lhe serão reembolsados em até 60 (sessenta) prestações mensais, corrigíveis pelos índices oficiais. De comum acordo entre os sócios a sociedade poderá ser dissolvida sendo que o patrimônio da empresa será dividido entre os sócios, na proporcionalidade de suas participações no capital social da empresa.

VIII - DA RETIRADA, EXCLUSÃO, FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, INSOLVÊNCIA CIVIL OU IMPEDIMENTO DE SÓCIO.

Não obstante contratada por prazo indeterminado, a sociedade não entrará em dissolução e, conseqüentemente em liquidação, nas hipóteses de impedimento, interdição, insolvência civil, exclusão, retirada ou morte de qualquer dos quotistas, desde que o sócio remanescente queira prosseguir com a empresa, podendo a pluralidade de sócios ser recomposta no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de impedimento, interdição, insolvência civil, exclusão, retirada ou morte de qualquer dos administradores, a administração da sociedade, em caráter permanente, caberá única e exclusivamente ao sócio

Ass. Draus

remanescente, o qual e independentemente da realização de reunião de sócios, representará isoladamente a sociedade, cabendo-lhe todos os poderes de representação da mesma, inclusive o de nomear procuradores para auxiliar na gestão da empresa.

Parágrafo Segundo: É proibido o ingresso na sociedade dos herdeiros, sucessores e ou legatários do quotista falecido.

Parágrafo Terceiro: O disposto no *caput* desta cláusula somente poderá ser alterado pela vontade comum de todos os sócios.

IX - DO PAGAMENTO OU REEMBOLSO DAS QUOTAS.

Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na cláusula anterior que tenha por consequência o reembolso ou o pagamento das quotas, o valor das quotas efetivamente integralizadas será apurado através de um balanço de determinação, tendo por base a data do último dia do mês em que ocorreu o evento que lhe deu causa. O critério aplicado para elaboração do balanço de determinação é o de liquidação, em razão do qual serão avaliados os bens ativos, tangíveis e intangíveis, pelo seu valor de mercado, bem como se fará incluir no passivo, à título de provisão, os valores necessários ao pagamento de todas as obrigações da sociedade, inclusive das indenizações trabalhistas e previdenciárias, das despesas e indenizações decorrentes da rescisão dos contratos mantidos pela sociedade, de liquidação das operações bancárias e financeiras, além de todas e quaisquer despesas nas quais incidiria a sociedade fosse-lhe aplicada a hipótese de liquidação.

Parágrafo Primeiro: A sociedade disporá do prazo de 60 (sessenta) dias, contados do primeiro dia do mês subsequente àquele em que ocorreu o evento, para apuração e encerramento do balanço de determinação.

Parágrafo Segundo: O valor apurado na forma prevista no *caput* desta cláusula será pago a quem de direito em parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o prazo para encerramento do balanço de determinação. O valor de cada parcela mensal corresponderá ao percentual de 1% (um por cento) do valor do patrimônio líquido total da agremiação, apurado no balanço de determinação, de forma que os haveres serão reembolsados em tantas parcelas mensais quantos forem os percentuais do capital social total, objetos do reembolso. Conjuntamente com o valor das parcelas, e nos seus respectivos vencimentos, serão pagos ao credor, a título de remuneração pelo capital, o índice fixado para remuneração das cadernetas de poupança com vencimento no dia do mês que anteceder a data do vencimento das parcelas, calculado sobre o saldo devedor no dia do vencimento de cada parcela.

Parágrafo Terceiro: A impugnação ao balanço de determinação não poderá ser oposta como exceção à obrigação de reembolsar o valor incontroverso das quotas, nos prazos fixados nos parágrafos segundo e terceiro desta cláusula.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

A presente sociedade poderá abrir agências ou filiais em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Primeiro: Aplica-se subsidiariamente, às omissões no Contrato Social, a lei das sociedades anônimas em vigor.

Ass. D. A. S.


b



JUCISRS

Parágrafo Segundo: As dúvidas ou divergências suscitadas entre os componentes, a menos que não possam ser redimidas amigavelmente, serão solucionadas na justiça competente e no foro da sociedade.

Parágrafo Terceiro: O administrador e os sócios da sociedade, declaram que não estão impedidos por lei especial, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme o disposto no art.1011, parágrafo primeiro, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

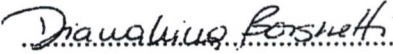
E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento de Alteração e Consolidação de Contrato Social, elaborado em 01 (uma) via de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas.

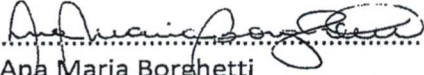
Carlos Barbosa, 31 de julho de 2017.


ALDO CANAL


AVELINO DALMAS

Testemunhas:


Diana Lina Bronca Borghetti
CI nº1100016342 SSP/RS
CIC:020.392.840-79


Ana Maria Borghetti
CI nº1014368425 SSP/RS
CIC: 337.413.870-53



TABELIONATO DE NOTAS DE CARLOS BARBOSA
AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 211 - SALA 103 - CARLOS BARBOSA - RS - FONE: (54) 3461-1373
Bel. TEREZINHA DAL SANTO - TABELIA

Reconheço a **AUTENTICIDADE** da firma de **AVELINO DALMAS**
(116.01.1600003.29408) indicada com a seta de uso deste
Tabelionato. Dou fé. Emol.:R\$ 6,70 + Selo digital: R\$ 1,40.
Carlos Barbosa, quinta-feira, 3 de agosto de 2017.

09:38:24 522783-25877 16

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.


Graziela Gonçalves Santana
Escriturante Autorizada



TABELIONATO DE NOTAS DE CARLOS BARBOSA
AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 211 - SALA 103 - CARLOS BARBOSA - RS - FONE: (54) 3461-1373
Bel. TEREZINHA DAL SANTO - TABELIA

Reconheço a **AUTENTICIDADE** da firma de **ALDO CANAL**
(0116.01.1600003.29939) indicada com a seta de uso deste
Tabelionato. Dou fé. Emol.:R\$ 6,70 + Selo digital: R\$ 1,40.
Carlos Barbosa, quinta-feira, 3 de agosto de 2017.

16:26:14 522851-24606 6

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.


Débora Dalcin
Substituta do Tabelião

EXPOPEDRAS

000039

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/08/2017 SOB Nº: 4493686

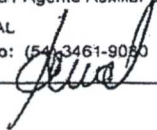
Protocolo: 17/002472-5, DE 09/08/2017

Empresa: 43 2 0261633 4
EXPOPEDRAS EXTRAÇÃO INDÚSTRIA
E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/002472-5, referente à empresa EXPOPEDRAS EXTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA, NIRE 4320261633-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4493686, em 17/08/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucisrs.rs.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança CMCU4. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 22/08/2017 às 16:02, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

000040

 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)  Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  17/288472-1	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43202616334	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL NOME: EXPOPEDRAS EXTRACAO, INDUSTRIA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA OUT. 2017 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio) requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:				
Nº DE CÓDIGO VIAS DO ATO			Nº FCN/REMP  RS2201701092924	
CÓDIGO DO EVENTO			OTDE	
DESCRÇÃO DO ATO / EVENTO				
1 002			048 1	
ALTERACAO			RE-RATIFICACAO	
Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: CARLOS BARBOSA Local 20 Outubro 2017 Data Nome: ALDO CANAL Telefone de Contato: (51) 3461-9080 Assinatura: 				
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL				
☐ DECISÃO SINGULAR				
Nome(s) Empresarial(is) ig: ☐ SIM				
 JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4530823 EM 10/11/2017 DA EMPRESA: 4320261633-4. EXPOPEDRAS EXTRACAO, INDUSTRIA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA Protocolo: 17/288.472-1-EM 30/10/2017 JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL				
Processo em Ordem A decisão Data Responsável				
☐ NÃO <u>21/11/17</u> <u>Solimar</u> ☐ NÃO <u>1/1</u> Data Responsável Data Responsável				
DECISÃO SINGULAR				
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)				
☒ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência				
 Data Responsável				
DECISÃO COLEGIADA				
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)				
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência				
Data Vogal Vogal Vogal				
Presidente da Turma				
OBSERVAÇÕES Micro 44 GARIBALDI				



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4530823 em 10/11/2017 da Empresa EXPOPEDRAS EXTRACAO, INDUSTRIA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA, Nire 43202616334 e protocolo 172884721 - 30/10/2017. Autenticação: 58BDD4B362D2ADE2AA1F7C6BB97E0D9C569E919. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclsr.rs.gov.br> e Informe nº do protocolo 17288.472-1 e o código de segurança kkPR. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2017 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/4





**"INSTRUMENTO DE RERRATIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE
EXPOPEDRAS EXTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA."**

CNPJ N. 72.338.221/0001-85

NIRE 43202616334

ALDO CANAL, nacionalidade e naturalidade brasileira, engenheiro civil, nascido em 15/05/1957, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, n.420, apartamento 502, Bairro Centro na cidade de Garibaldi, RS, CEP 95720-000, portador da Cédula de Identidade Civil n.5007028011 expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob n.212.787.840-04, casado pelo regime de comunhão universal de bens com **GLADIS MISSIAGGIA CANAL**, nacionalidade e naturalidade brasileira, nascida em 12/10/1961, cirurgiã dentista, residente e domiciliada na Rua Presidente Vargas, n.420, apartamento 502, Bairro Centro na cidade de Garibaldi, RS, CEP 95720-000, portadora da Cédula de Identidade Civil n.1012452494 expedida pela SJS/RS, inscrita no CPF sob n.443.957.440-87;

AVELINO DALMAS, nacionalidade e naturalidade brasileira, empresário, nascido em 06/11/01945, viúvo, residente e domiciliado na Linha Torino, s/nº, na cidade de Carlos Barbosa, RS, CEP 95185-000, portador da Cédula de Identidade Civil nº 1015822461 expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob n.193.078.960-20.

RESOLVEM:

Os sócios acima qualificados, representando a totalidade do Capital Social, de comum acordo, efetuar, a RERRATIFICAÇÃO da Alteração e Consolidação Contratual registrada sob o número 4203663 de 04/12/2015, NIRE: 43202616334, da sociedade que gira sob a denominação social de **EXPOPEDRAS EXTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA**, empresa privada estabelecida na Localidade de Desvio Machado, s/n., distrito do município de Carlos Barbosa – RS, CEP 95185-000, inscrita no CNPJ sob n.72.338.221/0001-85.

DA RETIFICAÇÃO:

Retifica-se a Cláusula Segunda da Alteração do Contrato Social, arquivada na Junta Comercial sob o registro n. 4203663 de 04/12/2015, nessa Junta Comercial, tendo em vista o equívoco cometido.

A redação correta da cláusula referida, fica assim retificada:

" II – DA EXTINÇÃO DA FILIAL E DESTINO DE SEUS ATIVOS E PASSIVOS.

A presente sociedade, que possuía uma filial localizada na Localidade de Desvio Machado, s/n., distrito do município de Carlos Barbosa, RS, CEP: 95185-000, com o objetivo social de extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado; atividades de apoio a extração de minerais não-metálicos; obras de terraplenagem como desmonte de rochas através de explosivos e execução de escavações diversas para a construção civil; transporte Rodoviário de Carga Municipal e transporte Rodoviário de Carga Intermunicipal, Interestadual e Internacional, sendo que a mesma foi registrada na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE: 43900606113 em sessão de 21/12/1993, com CNPJ sob n. 72.338.221/0002-66, que por deliberação dos cotistas, resolvem extinguir a referida filial, elevando sua condição para matriz, passando todos os seus ativos e passivos para a contabilidade do estabelecimento matriz, com sede na Localidade de Desvio Machado, s/n., distrito do município de Carlos Barbosa, RS, CEP: 95185-000, permanecendo com a mesma inscrição estadual de número 026/0021156. Esta filial possui um bem imóvel registrado no CNPJ de n. 72.338.221/0002-66 que

Diana

João

Cleverton



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4530823 em 10/11/2017 da Empresa EXPOPEDRAS EXTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA, Nire 43202616334 e protocolo 172884721 - 30/10/2017. Autenticação: 58BDD84B362D2ADE2AA1F7C6BB97E0D9C569E919. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 17/288.472-1 e o código de segurança kkPR. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2017 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/4

MF

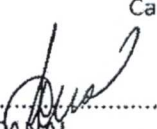
deverá ser transferido para o CNPJ n. 72.338.221/0001-85 junto ao Ofício de Registros Públicos da Comarca de Carlos Barbosa, RS, registrado sob matrícula n. 6.715 sendo "UMA FRAÇÃO DE TERRAS RURAIS, fazendo parte do lote rural n. 03 da Linha Desvio Machado, neste município, com área de 25.134,87 m2 (vinte e cinco mil, cento e trinta e quatro metros e oitenta e sete decímetros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, por 286,96 metros, com terras de Carlos Althaus; ao Sul, partindo da divisa Leste-Oeste, por 77,98 metros com terras de Helmuth Messinger; aí forma um ângulo, na direção Sul-Norte, por 98,44 metros, com terras remanescentes de Ilcir Pedro Bortolini; aí, forma outro ângulo, na direção Leste-Oeste, por 04 linhas quadradas de 119,85 metros, 32,94 metros, 27,98 metros e 50,81 metros, com uma estrada municipal, ex-terras de Ilcir Pedro Bortolini, até atingir a divisa Norte acima citada; e a Leste, por 207,78 metros, com terras de Carlos Althaus, no valor de R\$ 10.000,00."

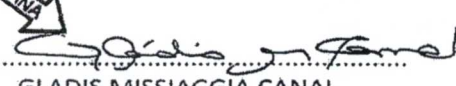
DA RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se as demais cláusulas da Alteração e Consolidação Contratual referida e identificada acima.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente Instrumento de Rerratificação de Alteração e Consolidação de Contratual, elaborado em 01 (uma) via juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Carlos Barbosa, 16 de outubro de 2017.

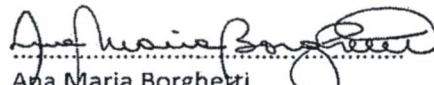
 ALDO CANAL

 GLADIS MISSIAGGIA CANAL

 AVELINO DALMAS

Testemunhas:

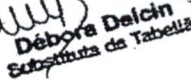

Diana Lina Bronca Borghetti
CI nº1100016342 SSP/RS
CIC:020.392.840-79


Ana Maria Borghetti
CI nº1014368425 SSP/RS
CIC: 337.413.870-53

TABELIONATO DE NOTAS DE CARLOS BARBOSA
AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 211 - SALA 103 - CARLOS BARBOSA - RS - FONE: (54) 3461-1373
Bela TEREZINHA DAL SANTO - TABELIA

Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de AVELINO DALMAS (0116.01.1600003.46992) indicada com a seta de uso deste Tabelionato. Dou fé. Emol.: R\$ 6,70 + Selo digital: R\$ 1,40.
Carlos Barbosa, terça-feira, 24 de outubro de 2017
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

09:23:29 531750-30148 6


Débora Delcin
Substituta da Tabela

Tabelionato de Notas	Tabelionato de Notas	Tabelionato de Notas
Diana Salvadori Brandelli Garibaldi - RS	Diana Salvadori Brandelli Garibaldi - RS	Diana Salvadori Brandelli Garibaldi - RS
Av. Rio Branco, 449 - Centro - Garibaldi - RS Fone 54 3462.2053 - 54 3462.1721 Cep 95720-000 - tabdiana@orturba.com.br	Av. Rio Branco, 449 - Centro - Garibaldi - RS Fone 54 3462.2053 - 54 3462.1721 Cep 95720-000 - tabdiana@orturba.com.br	Av. Rio Branco, 449 - Centro - Garibaldi - RS Fone 54 3462.2053 - 54 3462.1721 Cep 95720-000 - tabdiana@orturba.com.br
Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de Gladis Missiaggia Canal, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. Dou fé. Emol.: R\$ 6,70 + Selo digital: R\$ 1,40. Garibaldi, 24 de outubro de 2017 EM TESTEMUNHO DA VERDADE.	Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de Aldo Canal, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. Dou fé. Emol.: R\$ 6,70 + Selo digital: R\$ 1,40. Garibaldi, 24 de outubro de 2017 EM TESTEMUNHO DA VERDADE.	Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de Gladis Missiaggia Canal, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. Dou fé. Emol.: R\$ 6,70 + Selo digital: R\$ 1,40. Garibaldi, 24 de outubro de 2017 EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
LUANA FARDO PASQUALINI FURLANETTO - ESCRIVENTE AUTORIZADA Emol.: R\$ 6,70 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0234 01 700002 2426	LUANA FARDO PASQUALINI FURLANETTO - ESCRIVENTE AUTORIZADA Emol.: R\$ 6,70 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0234 01 700002 2426	LUANA FARDO PASQUALINI FURLANETTO - ESCRIVENTE AUTORIZADA Emol.: R\$ 6,70 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0234 01 700002 2426



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4530823 em 10/11/2017 da Empresa EXPOPEDRAS EXTRACAO, INDUSTRIA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA, Nire 43202616334 e protocolo 172884721 - 30/10/2017. Autenticação: 58BDD4B362D2ADE2AA1F7C6BB97E0D9C569E919. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 17/288.472-1 e o código de segurança kkPR. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2017 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/4



000043



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4530823 em 10/11/2017 da Empresa EXPOPEDRAS EXTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA, Nire 43202616334 e protocolo 172884721 - 30/10/2017. Autenticação: 58BDD84B362D2ADE2AA1F7C6BB97E0D9C569E919. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 17/288.472-1 e o código de segurança kkPR. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2017 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/4

Handwritten signatures and initials: R, MF, and a stylized signature.

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021
PROPOSTA FINANCEIRA**

Empresa: Expopedras Extração, Indústria e Comércio de Pedras Ltda.

Endereço: Localidade de Desvio Machado, s/nº - Carlos Barbosa / RS

CNPJ/MF/Nº 72.338.221/0001-85

Insc. Estadual: 026/0021156

Fone/Fax: (54) 3461 9010

E-mail: atendimento@expopedrascb.com.br

Data de abertura: 08 de julho de 2021

Horário: 14 horas

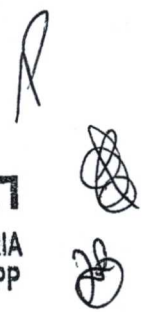
Dados Bancários: Banco Banrisul Nº 041 Agência Nº 0580 Conta Nº 06.851877.0-2

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições da Edital modalidade **Pregão Presencial nº 046/2021**, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento do seguinte produto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE (Até)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PEDRA BRITADA – BRITA 01	TON	2.109	R\$ 46,00	R\$ 97.014,00
2	PEDRA BRITADA – BRITA 02	TON	500	R\$ 46,00	R\$ 23.000,00
3	PEDRA BRITADA – BRITA 00	TON	4.200	R\$ 46,00	R\$ 193.200,00

Validade da proposta: 120 dias.

Carlos Barbosa, 08 de julho de 2021.


Expopedras Extração Indústria e Comércio de Pedras LTDAAldo Canal
Sócio-Diretor
72.338.221/0001-85
EXPOPEDRAS EXTRAÇÃO INDUSTRIA
E COMERCIO DE PEDRAS LTDA - EPP
Desvio Machado, s/nº
95185-000
CARLOS BARBOSA - RS

MF.

PP 046/2021	
Itens	EXPOPEDRAS
1	R\$ 46,00
	R\$ 46,00
2	R\$ 46,00
	R\$ 46,00
3	R\$ 46,00
	R\$ 46,00



LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: Expopedras Extração, Indústria e Comércio de Pedras Ltda

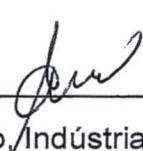
CNPJ/MF/Nº: 72.338.221/0001-85 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 026/0021156

ENDEREÇO: Localidade de Desvio Machado, s/nº - Carlos Barbosa / RS

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Pregão Presencial nº **046/2021**, que a Empresa por mim apresentada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

Carlos Barbosa, 08 de julho de 2021.

72.338.221/0001-85
EXPOPEDRAS EXTRAÇÃO INDÚSTRIA
E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - L.T.A.
Desvio Machado, s/nº
95185-000
CARLOS BARBOSA - RS


Expopedras Extração, Indústria e Comércio de Pedras LTDA

Aldo Canal

Sócio-Diretor





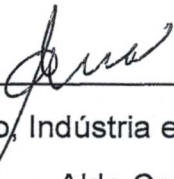
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Expopedras Extração, Indústria e Comércio de Pedras Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 72.338.221/0001-85, por intermédio de seu representante legal o Sr. Aldo Canal, inscrito no RG nº 5007028011 e no CPF sob o nº. 212.787.840-04, **DECLARA**, para fins no disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
().

Carlos Barbosa, 08 de julho de 2021.


Expopedras Extração, Indústria e Comércio de Pedras LTDA

Aldo Canal

Sócio-Diretor

72.338.221/0001-85
EXPOPEDRAS EXTRAÇÃO INDUSTRIA
E COMERCIO DE PEDRAS LTDA - EPP
Desvio Machado, s/nº
95185-000
CARLOS BARBOSA - RS



MF.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000048

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **EXPOPEDRAS EXTRAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA**
CNPJ: **72.338.221/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:19:54 do dia 08/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/12/2021.

Código de controle da certidão: **3FC2.ECED.4DCF.F2D0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]

MF.



Certidão de Situação Fiscal nº 0016935260

Identificação do titular da certidão:

Nome: EXPOPEDRAS EXTR IND E COMERCIO DE PEDRAS LTDA

Endereço: DV MACHADO, S/N
CARLOS BARBOSA - RS

CNPJ: 72.338.221/0001-85

Certificamos que, aos 03 dias do mês de JUNHO do ano de 2021, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN

Descrição dos Débitos/Pendências:

Possui 1 Débito(s) AUL/DAT:

Adm Parcelado

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 1/8/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0026817084

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

[Assinaturas manuais]
MF.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 72.338.221/0001-85 ✓

Razão Social: EXPOPEDRAS EXTRACAO IND COMERCIO DE PEDRAS LTDA

Endereço: DT LOCALIDADE DESVIO MACHADO S/N KM 56 / DESVIO MACHADO /
CARLOS BARBOSA / RS / 95185-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2021 a 16/08/2021 ✓

Certificação Número: 2021041901313037117317

Informação obtida em 02/06/2021 14:39:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXPOPEDRAS EXTRACAO INDUSTRIA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 72.338.221/0001-85

Certidão nº: 17787321/2021

Expedição: 02/06/2021, às 14:47:08

Validade: 28/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EXPOPEDRAS EXTRACAO INDUSTRIA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 72.338.221/0001-85, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MF

0000052



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Carlos Barbosa

Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (GERAL)

(Não válida para alienação de bens imóveis urbanos)

Certidão Número/Ano: 4434/2021

Dígito Verificador: 2937

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME:	EXPOPEDRAS EXTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA
CNPJ/CPF:	72.338.221/0001-85
ENDEREÇO:	RAUL GIACOMONI, 0
COMPLEMENTO:	S/N
BAIRRO:	DESVIO MACHADO
CIDADE:	CARLOS BARBOSA
ESTADO:	RS
CEP:	95185-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A presente, certifica a inexistência de débitos relativos ao meio ambiente, conforme provimento nº 02/2008 - CGJ/RS.

A validade desta Certidão está condicionada à verificação na internet, no site www.carlosbarbosa.rs.gov.br - Portal do Cidadão, ou na Secretaria Municipal da Fazenda de Carlos Barbosa - RS.

MF.  

CERTIDÃO EMITIDA EM: 08/07/2021

COM VALIDADE ATÉ: 07/08/2021



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATA DE SESSÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 046/2021

Aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, às catorze horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de britas e similares, conforme descrito nos itens 01, 02 e 03 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.008, de 20 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participou do certame a empresa: EXPOPEDRAS EXPORTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA, neste ato representada pela Sra. Adriana Postinger, RG nº 6065648591. Conferidos os documentos apresentados para tanto, a empresa participante restou credenciada.

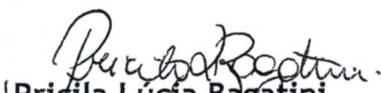
Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

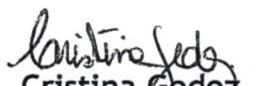
Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para os itens 01, 02 e 03 - EXPOPEDRAS EXPORTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 46,00. O relatório de lances ofertados para o item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

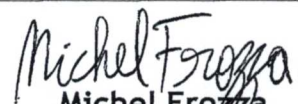
Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa: EXPOPEDRAS EXPORTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.

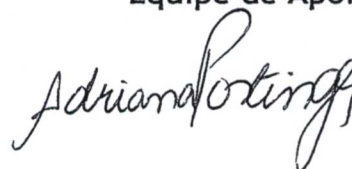
Adjudica-se à empresa vencedora: EXPOPEDRAS EXPORTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA, o objeto constante nos itens 01, 02 e 03 do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitante. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.


Priscila Lucia Bagatini
Pregoeira


Cristina Gedoz
Equipe de Apoio


Michel Frozza
Equipe de Apoio





000054

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER

Assunto: Pregão Presencial n° 046/2021 tendo por objeto a aquisição de britas e similares.

Findo o trabalho do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio, enviamos para parecer.

Da análise dos atos e termos do presente procedimento, relativos à fase interna e externa, concluo que os mesmos se encontram revestidos das formalidades legais, consubstanciadas na Lei n° 10.520/02 Decreto Municipal n° 3.713/2021 e subsidiariamente na Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

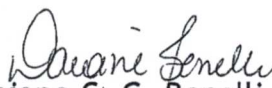
A modalidade de licitação escolhida foi adequada, seguindo o previsto o Art. 1º, da Lei n° 10.520/02.

Os prazos mínimos relativos à publicidade foram respeitados, estando de acordo com o disposto no Art. 4º, inc. V, da Lei n° 10.520/02.

Isto posto, opino no sentido de que o presente procedimento licitatório, sob o aspecto legal, está em condições de ser homologado.

É o parecer.

Carlos Barbosa, 13 de julho de 2021.


Daiane C. G. Benelli
Assessora Jurídica
OAB/RS 107.952



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO 046/2021:

Acolho o parecer, homologando a licitação e adjudico o objeto para o proponente, conforme classificação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo por válido o certame.

EVERSON KIRCH

Prefeito Municipal

Data 14/07/21 Hora: 13:09

CIENTE:

DANILO FACHINI

Secretário Municipal da Agricultura

Data 13/07/21 Hora: 16:17



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO 065/2021

VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

VALOR: Até R\$ 313.214,00 (trezentos e treze mil, duzentos e catorze reais).

ORIGEM: Pregão Presencial nº 046/2021.

O **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Assis Brasil, nº 11, inscrita no CNPJ/MF nº 88.587.183/0001-34, neste ato, representado pelo Secretário Municipal da Agricultura Sr. Danilo Fachini, residente e domiciliado em Carlos Barbosa, neste ato simplesmente denominados **CONTRATANTE** e a empresa **EXPOPEDRAS, EXTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA**, estabelecida na Localidade de Desvio Machado, S/N, no município de Carlos Barbosa - RS, inscrita no CNPJ nº 72.338.221/0001-85, neste ato representada pelo Sr. Aldo Canal, Inscrição no CPF 212.787.840-04, residente e domiciliado à Rua Presidente Vargas, 420, apto. 502, Bairro Centro, no município de Garibaldi - RS doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE E OBJETO

O objeto da presente é a contratação de empresa para fornecimento de brita para manutenção das estradas vicinais do município durante o ano de 2021, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD (ATÉ)	PREÇO MÁX. UNITÁRIO	PREÇO MÁX. TOTAL
1	BRITA Nº 1, EM TONELADA	TON	2.109	R\$ 46,00	R\$ 97.014,00
2	BRITA Nº 2, EM TONELADA	TON	500	R\$ 46,00	R\$ 23.000,00
3	BRITA 00 (GRANILHA)	TON	4200	R\$ 46,00	R\$ 193.200,00

O local de entrega será no pátio do Britador do Município de Carlos Barbosa, localizado na comunidade de São José, distante aproximadamente 6 km do centro da cidade, sem custos adicionais para o Município.

O fornecimento deverá ser realizado num prazo máximo de 24 horas após a solicitação.

No ato da entrega a municipalidade poderá solicitar a pesagem da carga em balança indicada pelo município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço estipulado entre as partes é de até R\$ 313.214,00 (trezentos e treze mil, duzentos e catorze reais).

O pagamento será efetuado até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após a liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do laudo de execução emitido pela Secretaria responsável pela solicitação.

A forma de pagamento será através de crédito em conta bancária:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 7204

Conta nº: 6451-3

Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com a data de vencimento informada no portal da transparência, consulta ordem cronológica. A consulta



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

poderá ser realizada na relação de ordem cronológica, "data crono", constante no site do município no seguinte endereço: http://portaltransparencia.carlosbarbosa.rs.gov.br/sistemas/transparenciasecao=despesas&sub=relacao_cronologica_para_pagamento#

Caso o objeto do certame seja passível de retenção de impostos, conforme as respectivas legislações, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação desta, conforme cada caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas resultantes deste Certame correrão por conta de dotação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

Despesa: 7050/70201

Recurso: 1

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O preço não poderá ser reajustado durante vigência deste contrato, na forma do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

O contrato entra em vigor a contar da assinatura e terá validade até 31 de dezembro de 2021, ou enquanto existir saldo do objeto a ser entregue incluindo eventual aditivo.

O fornecimento do objeto estará condicionado à demanda e necessidade das secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEXTA - DO GESTOR DO CONTRATO

Com vistas a preservar o interesse público, o CONTRATANTE designa o servidor Danilo Fachini, para exercer a função de gestor do presente Contrato de fornecimento de materiais, assegurado ao mesmo a possibilidade de exercer ampla e permanente fiscalização junto a CONTRATADA, da plena execução do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades, além das previstas no art. 7º da Lei Federal N° 10.520/2002:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

II - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

III - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

IV - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

adimplido do contrato;

V - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VI - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato;

VII - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do contrato.

A - As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

B - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante o objeto pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

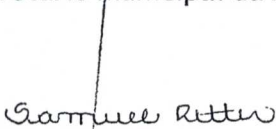
Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES.

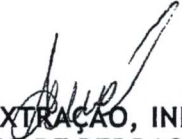
Carlos Barbosa, 20 de julho de 2021.

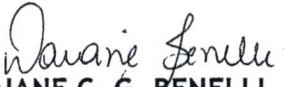

DANILO FACHINI

Secretário Municipal da Agricultura


SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo


**EXPOPEDRAS, EXTRAÇÃO, INDÚSTRIA
E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA**
Contratada


DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica - OAB/RS 107.952

DIVERSOS



VENDO um liquidificador anti-go. Tratar pelo fone 3454-4113 ao meio dia ou a noite. 1108



Jardinagem e Cia
AGORA COM VENDAS DE GRAMA
(54) 98411-3547
(54) 99688-0803
Rua Conrado D'Árrego, 1111 - Santa Anã
jardinagemtorre@gmail.com

SOS SERVICES. Desentupimento de ralos, pias, tanques, calhas de gordura, calhas, vasos sanitários, fossas e filtros, consertos e reparos hidráulicos, perfuração de lajes, vigas e paredes e limpeza de calças d'água. Tratar pelos fones 3461-0255 ou (54) 99902-7708 (WhatsApp) com Leandro. 2912

PRECISO de um ajudante de pintor, urgente. À noite ligar para Elizeu (51) 99543-4362. 2508

FAÇO faxina com boas referências. Tratar pelo fone 99196-8029. 2508

PROCURO emprego para cuidar e morar com pessoa idosa, tenho curso de cuidadora do Senac. Tratar pelo fone 3701-4808. 1108



CONTRATA-SE recepcionista/auxiliar administrativo. Responsável, discreta, ser dedicada, organizada e cordial com as pessoas. Para trabalhar em horário comercial. Interessados enviar currículo para o e-mail: recepcionista34@gmail.com 1108

PROCURO trabalho como caseiro em chácara ou sítio próximo a cidade. Tratar pelo fone 99128-0706. 1108

PROCURO emprego como cuidadora, só parte do dia, de segunda a sábado. Tratar pelo fone (54) 99201-0869. 1108

PROCURO emprego como cuidadora, todos dias de segunda à sexta. Tratar pelo fone (54) 99618-4646. 1108

PROCURO emprego como cuidadora, dama de companhia. Só à noite. Tratar pelo fone (54) 99616-9722. 0408



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA, torna público os seguintes Contratos Prefeitura: 060/2021 - Abastecimento frota veículos - Expertise Soluções Financeiras LTDA; 061/2021 - Locação de imóvel Edifício Zanatta - Ongarato Negócios e Participações LTDA; 062/2021 - Locação de imóvel Edifício Zanatta - Renato Migot; 063/2021 - Serviços de Máquinas Escavadeira Hidráulica - IVS Terraplanaagem; 064/2021 - Exames Ressonância Magnética - Hospital Tacchini; 065/2021 - Aquisição de Brita - Expopedras, Extração, Indústria E Comércio De Pedras LTDA; 066/2021 - Serviço de acesso à rede RS - PROCERGS; 067/2021 - Merenda Escolar - Irmãos Baldasso; 068/2021 - Merenda Escolar - Adriana da Silva Mantovani; 069/2021 - Merenda Escolar - L.A. Comércio de Alimentos LTDA; 070/2021 - Trator Agrícola - Tratowel Comércio de Máquinas Agrícolas; 071/2021 - Merenda Escolar Agricultura Familiar - Herbon Agroindústria Ltda; 072/2021 - Merenda Escolar Agricultura Familiar - Santa Clara (Frigorífico); 073/2021 - Merenda Escolar Agricultura Familiar - Santa Clara (Laticínio); 074/202 - Merenda Escolar Agricultura Familiar - Salete Gasperin; 075/2021 - Serviço de Engenharia Elétrica - KTA Engenharia Eireli; 076/2021 - Bom de Bola, Bom na Escola - Academia C. Tauffer LTDA; 077/2021 - Assessoria na Área Tributária - ÉTICA. Aditivos Prefeitura: Aditivo 01 ao Contrato 135.20; Aditivo 01 ao Contrato 031.21; Aditivo 01 ao Contrato 041.21; Aditivo 01 ao Contrato 020.21; Aditivo 01 ao Contrato 021.21; Aditivo 01 ao Contrato 022.21; Aditivo 01 ao Contrato 023.21; Aditivo 01 ao Contrato 140.20; Aditivo 01 ao Contrato 091.20; Aditivo 01 ao Contrato 055.21; Aditivo 01 ao Contrato 054.21; Aditivo 01 ao Contrato 099.20; Aditivo 01 ao Contrato 056.17; Aditivo 01 ao Contrato 101.20; Aditivo 01 ao Contrato 100.20; Aditivo 01 ao Contrato 102.20; Aditivo 01 ao Contrato 098.20; Aditivo 02 ao Contrato 178.19; Aditivo 02 ao Contrato 058.20; Aditivo 02 ao Contrato 005.21; Aditivo 02 ao Contrato 088.20; Aditivo 02 ao Contrato 034.21; Aditivo 02 ao Contrato 176.20; Aditivo 02 ao Contrato 179.19; Aditivo 02 ao Contrato 173.20; Aditivo 02 ao Contrato 124.19; Aditivo 02 ao Contrato 180.19; Aditivo 02 ao Contrato 181.19; Aditivo 02 ao Contrato 176.19; Aditivo 03 ao Contrato 174.19; Aditivo 03 ao Contrato 175.19; Aditivo 03 ao Contrato 163.20; Aditivo 03 ao Contrato 089.20; Aditivo 03 ao Contrato 076.20; Aditivo 03 ao Contrato 102.19; Aditivo 03 ao Contrato 168.19; Aditivo 03 ao Contrato 034.21; Aditivo 03 ao Contrato 171.18; Aditivo 03 ao Contrato 016.21; Aditivo 03 ao Contrato 079.19; Aditivo 03 ao Contrato 182.19; Aditivo 04 ao Contrato 102.17; Aditivo 04 ao Contrato 076.20; Aditivo 04 ao Contrato 163.20; Aditivo 04 ao Contrato 176.18; Aditivo 04 ao Contrato 105.17 Aditivo 05 ao Contrato 115.19; Aditivo 06 ao Contrato 095.20; Aditivo 06 ao Contrato 076.17; Aditivo 06 ao Contrato 166.20; Aditivo 06 ao Contrato 111.16; Aditivo 07 ao Contrato 043.17; Aditivo 07 ao Contrato 229.19; Aditivo 07 ao Contrato 106.16; Aditivo 08 ao Contrato 080.20; Aditivo 09 ao Contrato 200.19; Aditivo 09 ao Contrato 080.20; Aditivo 10 ao Contrato 200.19; Aditivo 10 ao Contrato 107.16; Aditivo 11 ao Contrato 200.19; Supressivos Prefeitura: Supressivo 01 ao Contrato 011.21; Supressivo 01 ao Contrato 173.20; Supressivo 01 ao Contrato 080.20; Supressivo 01 ao Contrato 176.19; Supressivo 03 ao Contrato 230.19; Rescisão Contratos Prefeitura: Contrato 024.2019; Contrato 027.2020; Contrato 028.2020; Contrato 029.2020; Contrato 030.2020; Contrato 031.2020; Contrato 032.2020; Contrato 179.2015 - Ética. Aditivos Termos de Colaboração: Aditivo 04 ao Termo de Colab 027.2019; Aditivo 08 ao Termo de Colab 016.2019. Aditivos Câmara: Aditivo 03 ao Contrato; Aditivo 04 ao Contrato 006.17; Aditivo 04 ao Contrato 008.17; Aditivo 04 ao Contrato 010.17; Aditivo 05 ao Contrato 009.17; Carlos Barbosa, 04 de agosto de 2021. EVERSON KIRCH - Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2021

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA torna público que realizou Dispensa de Licitação nº 018/2021, com base no artigo 24, inc. V da Lei 8.666/93, tendo por objeto a aquisição de material/serviços gráficos para recompor o estoque do almoxarifado e para uso das Secretarias e Órgãos Municipais. Necessidade prévia de justificativa com motivos fundamentados nos princípios básicos da Administração Pública. Informações na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, n.º 11, (54) 3461.8834. Carlos Barbosa, 30 de julho de 2021. EVERSON KIRCH - Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Garibaldi

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARIBALDI, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com o art. 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel inscrito no Registro de Imóveis desta Comarca sob a Matrícula no 19.769, de propriedade de VILSON CHESINI, CPF nº 313.660.150-53, assim identificado: UM TERRENO URBANO, caracterizado como sendo o lote nº 22 da Quadra "B", localizado de frente para a Rua Independência, distante 120,88m da esquina com a Rua Fiorindo Chesini, dentro da quadra formada pelas Ruas Barão do Triunfo, Fiorindo Chesini, 14 de Julho e Independência, no Bairro Chácara, neste Município de Garibaldi/RS, com área superficial de 333,38m², sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por 10,50m com o lote nº 11; ao SUL, por 10,50m com a Rua Independência; a LESTE, por 31,75m com a área verde do município; e, a OESTE, por 31,75m, com o lote nº 21, conforme Decreto nº 4.562/2021, visando a ampliação da EMEF Madre Felicidade. GABINETE DO PREFEITO DE GARIBALDI, aos 28 dias do mês de julho de 2021.

Alex Carniel
Prefeito Municipal

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARIBALDI, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com o art. 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel inscrito no Registro de Imóveis desta Comarca sob a Matrícula no 19.758, de propriedade de SIMONETTI E COLASSIOL COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO LTDA. ME, CNPJ nº 17.052.133/0001-04, assim identificado: UM TERRENO URBANO, caracterizado como sendo o lote nº 11 da Quadra "B", localizado de frente para a Rua Barão do Triunfo, distante 118,00m da esquina com a Rua Fiorindo Chesini, dentro da quadra formada pelas Ruas Barão do Triunfo, Fiorindo Chesini, 14 de Julho e Independência, no Bairro Chácara, neste Município de Garibaldi/RS, com área superficial de 333,38m², sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por 10,50m, com a Rua Barão do Triunfo; ao SUL, por 10,50m, com o lote nº 22; a LESTE, por 31,75m com a área verde do Município; e, a OESTE, por 31,75m, com o lote nº 10, conforme Decreto nº 4.563/2021, visando a ampliação da EMEF Madre Felicidade. GABINETE DO PREFEITO DE GARIBALDI, aos 28 dias do mês de julho de 2021.

Alex Carniel
Prefeito Municipal